

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

Dir 25/1/77
Hom 1345
Blauth

PROC. N.º 18/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano
de 1.971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúo a
presente reclamação apresentada por
ADÃO FERREIRA DA SILVA contra
BARCELLOS & CIA.LTDA.

Chefe da Secretaria Substo.
BERTRAM ROQUE LEDUR

OBJETO: Depósito do F.G.T.S., e entrega das Guias relativas.,



2
7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 18171
Em 14/1/71

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ADAO FERREIRA DA SILVA

(Reclamante)

Servente, Solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Vila Santo Antônio - casa 122, nesta portador da C.P. — N.º

7, Série 71, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA LTDA construção

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º a Vila 5 de Maio - nesta
(Rua e número)

Que entrou nos serviços do reclamado em 11 de maio de 1970 e foi despedido sem justa causa em 11 de setembro do mesmo ano. Que percebia na média Cr\$ 190,00 por mês.

Reclama:

Depósito do FGTS e entrega das guias relativas.

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 25 de janeiro, às 13,45 horas, podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

ADAO FERREIRA DA SILVA
RECLAMANTE

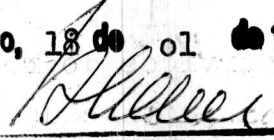
Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

Adão Ferreira da Silva

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida, notificação a
recda, através do Sr. Of. De justiça Substº.
Dou fé.

Montenegro, 18 de ~~de~~ 01 de 1971


Chefe de Secretaria Substº

BERTRAM ROQUE LEDUR



3
/ 1
PL

PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 18/71

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA. (FAIXA MAURÍCIO CARDOSO VILA 5 DE MAIO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista NESTA CIDADE)

PARTES: Reclamante ADÃO FERREIRA DA SILVA

Vila Santo Antônio nº 122- N/Cidade.

Reclamado VV. Ssa.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, nº....., no dia Vinte e cinco (25) do mês de janeiro, às trêze e quarenta e (13,45 horas, cinco) a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:


Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO CÓPIA DA INICIAL:

Montenegro, 18 de janeiro de 19 71

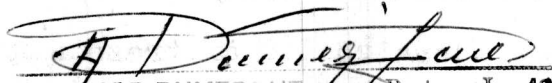

BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da Secretaria Substo.


20/1/71

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação -
retro, estive na data de hoje, no horário---
das 10,00 horas, á Vila 5 de Maio n/Cidade, -
enderêço da reclamada "BARCELLOS & CIA LTDA",
sendo ai, notifiquei a mesma na pessoa do pre
pôsto da referida Firma Sr. Antônio Jaci Mi -
gliavacca, junta a esta junta, tendo o mesmo
recebido bem como cópia da Inicial e assinado
a contra fé. DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 20 de janeiro de 1971


ANTENOR DUMERQUE Aut. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data foi entregue-
pelo Sr. Oficial de justiça Substituto
desta junta, a notificação retro.
DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 20 de janeiro de 1.971


BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da Secretaria Substo.



4
AC

PROCESSO Nº 18/71

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 14,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO LBAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTTIN, digo: ERNI CARLOS HELLER empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: ADAO FERREIRA DA SILVA, reclamante e BARCELLOS & CIA LTDA., reclamada, para apreciação da - reclamantória em que o primeiro pleiteia da segunda: depósito do FGTS e entrega das guias de AM. Presentes as partes, a reclamada representada por seu propesto Sr. Antônio Jaci Migliavacca, com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litigio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: a reclamada que nao vem tendo oportunidade de recolher normalmente suas obrigaçose para o Fundo, paga ao reclamante diretamente a importância de Cr\$ 47,01, relativa ao Fundo mais os 10% do art. 22. O reclamante recebeu a importância e deu quitação sobre o Fundo. A Junta homologou. Custas, Cr\$ 4,70 pela reclamada. Do que, para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Adão Ferreira da Silva
ADAO FERREIRA DA SILVA

Autady
P/ RECLAMADA

Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.



5
DE

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de MONTENEGRO, às 15,40 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ADAO FERREIRA DA SILVA (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA LTA. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 47,10 (Quarenta e sete cruzeiros e dez centavos) relativa a o FGTS entregue digo: pago diretamente ao empregado pela empregadora, ficando esta responsável junto ao Banco.

pelos reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe da Secretaria **Substo.**

BERTRAM ROQUE LEDUR.

Adão Ferreira da Silva
.....
Reclamante

.....
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

12/71

6
47

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO

17 5 So
Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

18/71

PROCESSO N.º **EDÃO FERREIRA DA SILVA**
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **BARCELLOS & CIA LTDA.**
RECLAMADO OU RECORRIDO:

BARCELLOS & CIA LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de NCr\$ **4,80** (**quatro cruzeiros e oitenta**
CUSTAS (**centavos**)
referente a
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença NCr\$
- 2. da execução NCr\$
- 3. do agravo NCr\$
- 4. do contador NCr\$
- 5. do traslado NCr\$
- 6. do inquérito NCr\$
- 7. do recurso NCr\$
- 8. da certidão NCr\$
- 9. do depósito prévio NCr\$ **0,10**
- 10. Impresso NCr\$ **4,70**
- 11. **Acôrdão** NCr\$
- 12. NCr\$
- 13. NCr\$
- 14. NCr\$
- 15. NCr\$ **4,80**

QUATRO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS

(Por extenso) **Montenegro 2** **fevereiro** **71**
..... de 19.....

BERTRAM BOQUE LEDUR OF. JUDIC. PJ-5.

RECEBIDO
2 FEV 71
MONTENEGRO

2.ª Via — Processo

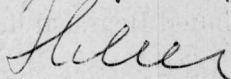
REF. 147

AD.-.- Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66

CONCLUSÃO

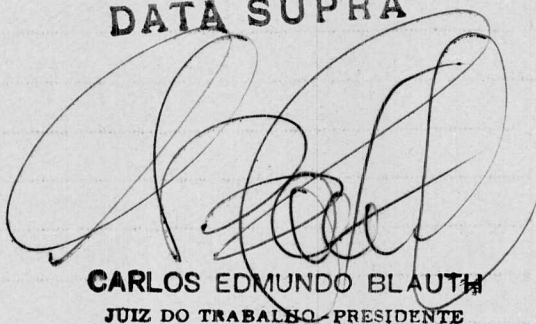
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 02 / 2 / 71



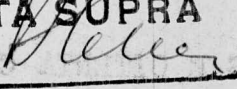
BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da Secretaria Substo.

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da Secretaria Substo.

RECEBIDO